

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2016.

Comunicação: 192/2016

PROCESSO N. 253/2016

MEDIDA CAUTELAR INOMINADA COM PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: CAACBRASIL FUTEBOL CLUBE

REQUERIDA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

D E S P A C H O

1. Indefiro o pedido de reconsideração pelos mesmos fundamentos do despacho publicado às fls. 47/48.
2. Publique-se e Cumpra-se.

José Teixeira Fernandes

Presidente de TJD/RJ